

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 096/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1055963 (www.licitacoes-e.com.br)

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESE TOTAL
RCMS VINCULADA Nº XXX

1 – OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a formação de um **registro de preços, visando à eventual contratação de empresa especializada nos serviços laboratoriais de prótese total, incluindo mão de obra especializada, material, acondicionamento, logística de retirada e entrega das peças**, para atender as demandas das Clínicas Odontológicas do Sesc/DR-PE, conforme especificações e quantitativo dos serviços contidos no subitem 3.3 Planilha de itens, especificações e quantidades máximas estimadas, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2.** O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.
- 1.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc/DR-PE não está obrigado a realizar o objeto deste Termo de Referência, podendo inclusive realizar contratações com terceiros, sempre que esse procedimento se mostre mais vantajosa para a Entidade.

2 – JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de um laboratório para realização de serviços protéticos de prótese total demandados das especialidades de Prótese das Clínicas Odontológicas do Sesc/DR-PE. O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem executados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de execução.
- 2.2.** Este Registro de Preços fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024.
- 2.3.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência e o item 3 **(DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS)**, o julgamento da licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**.

3 – DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Para o presente processo, as Empresas deverão apresentar a proposta comercial para a confecção de peças protéticas odontológicas em atendimento à demanda das Clínicas Odontológicas do Sesc/DR-PE conforme especificações dos serviços no subitem 3.3 (Planilha de itens, especificações e quantidades máximas estimadas).

3.2. A prestação dos serviços deve prever todas as etapas de confecção da prótese Total (Confecção da Moldeira Individual, confecção do Plano de Cera, montagem dos dentes, acrilização).

3.3. Planilha de itens, especificações e quantidades máximas estimadas:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADES ESTIMADAS MÁXIMAS
1	Prótese Total Acrilização monocromática (dentes com 3 prensagens)	70
2	Prótese Total Acrilização monocromática (dentes com 4 prensagens)	100
3	Prótese Total Acrilização STG (dentes com 3 prensagens)	20
4	Prótese Total Acrilização STG (dentes com 4 prensagens)	40

3.4. As Quantidades informadas são estimativas de execução de serviços, podendo o Sesc/DR-PE solicitar a execução inferior à quantidade informada em determinado item, ou nada solicitar deste item. As próteses e as quantidades a serem executadas serão determinadas pela demanda das Clínicas Odontológicas do Sesc/DR-PE.

3.5. O laboratório deve fornecer garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para as próteses totais, tais como: queda de dentes das estruturas acrílicas e fraturas.

3.5.1. O laboratório deve enviar, junto com o trabalho finalizado, a placa de dentes que foi utilizada (vazia ou com os dentes restantes) para anexar na caixa do paciente que ficará como documentação, comprovando que o dente é de 3 ou 4 prensagens, além da marca do dente, para que se houver a necessidade de futuros reparos já estar com esses dados na caixa do paciente.

3.6 Acionadas as garantias definidas no item 3.5, o laboratório deverá repetir o serviço (a prótese) desde o princípio, sem custo adicional ao SESC/DR-PE.

4 – LOCAL DE COLETA E ENTREGA

SESC SANTA RITA

CNPJ: 03.482. 931/0003-23

Rua Cais de Santa Rita, 156 Santo Antônio Recife - PE CEP: 50020-360

Clínica Odontológica – 2º Andar.

Responsável Técnica: Fabrine Maria Teixeira do Rego Barro – Odontólogo do Sesc Santa Rita.

Telefone para contato: (81) 3216-1628.

Horário de atendimento: 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova de qualificação técnica constituída por mínimo de 01 (um) atestado de aptidão expedido por entidades públicas ou privadas, para as quais a empresa tenha executado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação;

5.2. Certidão de regularidade do laboratório e do técnico de prótese responsável, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia;

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE COLETA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. Prazo para confecção dos trabalhos: Os prazos poderão variar em função das diferentes fases de confecção das próteses, porém **nunca superior a 07 (sete) dias úteis**, a contar do dia da retirada da clínica do Sesc/DR-PE.

6.2. Embalagem para transporte dos trabalhos:

6.2.1. As embalagens para acondicionamento e transporte das próteses do Sesc ao laboratório e vice-versa, deverão ser fornecidas pelo laboratório.

6.2.2. As embalagens devem ser individuais e identificadas para o acondicionamento e transporte seguros das peças protéticas. Devem ser de material duro e impermeável, resistente aos procedimentos de limpeza e desinfecção.

6.2.3. As peças devem ser envolvidas por plástico tipo bolha descartável ou material similar, de maneira que não fiquem deslizando e colidindo no interior da embalagem, evitando a possibilidade de fratura do modelo ou dano ao trabalho, garantindo a integralidade no transporte.

6.3. Aceitação das moldagens:

6.3.1. Considera-se aceita a moldagem pelo laboratório, decorridas 12 (doze) horas da sua retirada da clínica do Sesc, subentendendo-se, portanto, que a moldagem está adequada e o modelo obtido apto para a execução do trabalho.

6.3.2. A fiscalização do Sesc/DR-PE poderá rejeitar os serviços que não correspondam às condições determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao FORNECEDOR refazê-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem custo adicional ao Sesc/DR-PE.

6.4. Repetição de trabalho:

6.4.1. Toda e qualquer repetição de trabalho, em qualquer de suas fases, deverá ser previamente submetida à avaliação do responsável técnico da clínica odontológica do Sesc e do responsável pelo laboratório, sendo que os custos correrão por conta do FORNECEDOR.

6.4.2. O Laboratório se compromete a repetir os serviços, sem ônus ao Sesc/DR-PE ou ao cliente, pelo prazo de 365 dias (1 ano) a contar da data da instalação dos mesmos no paciente, anotada no prontuário odontológico do mesmo, independentemente de ter havido ou não falha técnica na confecção do mesmo

6.5. Qualidade dos materiais utilizados:

6.5.1. O Sesc/DR-PE reserva-se ao direito de comprovar mediante visitas técnicas ao laboratório, a qualidade dos produtos empregados nas confecções das próteses, que devem obrigatoriamente atender todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.5.2. O FORNECEDOR deverá informar sobre qualquer mudança no produto utilizado e obter junto ao Sesc/DR-PE, o parecer sobre a aceitação quanto à mudança requerida.

6.6. Execução dos Serviços e condição de pagamento:

6.6.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o FORNECEDOR deverá dispor de Técnico em Prótese Dental (TDP) habilitado legalmente e com domínio da técnica de confecções de próteses dentárias de acordo com as especificações contidas no subitem 3.3 - Planilha de itens, especificações e quantidades máximas estimadas.

6.6.2. Fornecer o produto conforme a especificação técnica solicitada pelo odontólogo do Sesc/DR-PE, em condições de qualidade e higiene apropriadas.

6.6.3. Atender às correções do produto fornecido que se fizerem necessárias, após a avaliação clínica da implantação da prótese no paciente. Observar a conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos itens e das instalações de trabalho.

6.6.4. Os serviços serão requisitados pelo SESC/PE através da emissão da Requisição de Serviços de Prótese – Anexo I, através de e-mail ao FORNECEDOR, com a descrição dos serviços.

6.6.4.1. A data de envio do e-mail pelo GERENCIADOR ao FORNECEDOR será considerada, para todos os efeitos, como data de recebimento da Requisição de Serviços de Prótese, iniciando a contagem do prazo de execução e entrega do serviço.

6.7. Condição de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após apresentação da nota fiscal.

7 – SHOWROOM

7.1. A área técnica do Sesc/DR-PE poderá determinar ao autor do lance classificado como “ARREMATANTE” (menor lance) que indique SHOWROOM do item para qual o licitante tenha sido classificado, para análise dos produtos, conforme especificações técnicas descritas no item 3.3, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação formal feita pela Comissão de Licitação. Para as empresas localizadas fora da Região Metropolitana do Recife, o prazo para a indicação de showroom será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1.1 O showroom poderá ser nas instalações do laboratório ou em algum local que a empresa queira apresentar os produtos;

7.1.2 Todas as despesas com o deslocamento do funcionário do Sesc/DR-PE ao SHOWROOM, caso este não seja realizado na Região Metropolitana do Recife, correrão por conta do licitante classificado como “ARREMATANTE” (menor lance).

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser retirados e entregues na Clínica Odontológica da Unidade do Sesc Santa Rita e deverão ser realizados no prazo a ser previamente acordado entre o Sesc e o laboratório, observando o prazo máximo conforme subitem 6.1 supracitado.

8.2. O trajeto para o transporte das peças protéticas e modelos só poderá ser realizado entre o estabelecimento do laboratório e Unidade do Sesc e vice-versa. O FORNECEDOR deverá atender todas as especificações para materiais a serem usados na confecção de próteses.

8.3. O FORNECEDOR deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Sesc/DR-PE, respeitando os dias e períodos de funcionamento da clínica, em horários previamente estabelecidos, para retirada dos trabalhos.

8.4. O FORNECEDOR deverá fornecer relatório mensal dos serviços prestados, com itens e fases realizadas durante o período.

8.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelas condutas de organização e biossegurança, na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando sua correta higienização e uso de procedimentos de controle efetivo de infecção e a utilização das normas de precauções universais para prevenir infecção cruzada entre dentistas, auxiliares, protéticos e pacientes.

8.6. O FORNECEDOR deverá disponibilizar técnico para visita à Unidade do Sesc/DR-PE, para tomada de cor ou avaliação de um caso clínico-protético, quando solicitado pelo coordenador da clínica.

8.7. O FORNECEDOR deverá registrar vistas à descrição técnica específica para cada fase do trabalho protético, por meio de impresso próprio, a encaminhado pelo Sesc juntamente com o trabalho a ser executado.

8.8. O FORNECEDOR deverá documentar as respostas com esclarecimentos sobre a correção das não conformidades encaminhadas formalmente pelo Sesc, em decorrência de irregularidades que afetem a perfeita execução do serviço.

8.9. O FORNECEDOR deverá manter instalações e equipamentos adequados e regularizados junto aos órgãos competentes referentes às atividades a serem executadas para o cumprimento deste termo referência.

8.10. O Sesc/DR-PE efetuará o controle de qualidade dos serviços prestados, rejeitando imediatamente produtos que não atendam às especificações técnicas fornecidas e indicando claramente os pontos de não conformidade, por meio de impresso específico.

8.11. O Sesc/DR-PE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela empresa registrada e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO FORNECEDOR: Além do cumprimento das obrigações expressamente previstas neste termo de referência, bem como aquelas decorrentes da legislação em vigor, o **FORNECEDOR** obriga-se ainda a:

- a)** responder por qualquer dano ou prejuízo que venha causar ao Sesc/DR-PE, ressarcindo-a financeiramente quando for o caso;
- b)** dar prioridade ao atendimento das chamadas e solicitações efetuadas, assim como a solução das irregularidades apontadas pelo Sesc/DR-PE;
- c)** cumprir o prazo estabelecido para a coleta e entrega das peças protéticas, conforme requisição laboratorial.
- d)** cumprir fielmente todas as observações contidas na requisição laboratorial que acompanha o modelo;
- e)** recolher e entregar pontualmente o material coletado;
- f)** facilitar o acesso dos profissionais credenciados da Atividade de Saúde Bucal do Sesc/DR-PE.
- g)** Refazer a prestação de serviços confeccionados fora do estabelecido neste Termo de Referência, Anexo I e Pedido ao Fornecedor (PAF), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação (por escrito ou verbal) apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Sesc/DR-PE.
- h)** O Laboratório deverá prestar o serviço, de segunda-feira a sexta-feira, não cessando para recessos de final de ano ou pontes de feriados;
- i)** O serviço somente deixará de ser realizado em Feriados Nacionais ou locais ou por motivos de força maior, alheios à vontade entre as partes;

- j) O serviço de busca e devolução dos serviços na Unidade Sesc Saúde deverá ocorrer por conta do Laboratório através do uso de funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- k) O Laboratório deverá fornecer relatório mensal dos serviços prestados, com itens e fases realizadas durante o período.
- l) O Laboratório deverá responsabilizar-se pelas condutas de organização e biossegurança, na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando sua correta higienização e uso de procedimentos de controle efetivo de infecção e a utilização das normas de precauções universais para prevenir infecção cruzada entre dentistas, auxiliares, protéticos e pacientes.
- m) O Laboratório deverá disponibilizar um TPD (técnico em prótese dentária) para visita à Unidade, para tomada de cor ou avaliação de um caso clínico-protético, quando solicitado pelo Protésista que está realizando o atendimento ao paciente.
- n) O Laboratório deverá fornecer impresso próprio (comanda de serviço) a fim de registrar a especificação técnica para cada fase do trabalho protético, que deverá ser encaminhada pelo Sesc/DR-PE juntamente com o trabalho a ser executado.
- o) O Laboratório deverá disponibilizar um endereço de correio eletrônico (e-mail) para dinamizar a comunicação com a equipe Técnica de Profissionais e a Coordenação de Odontologia;
- p) O Laboratório deverá documentar as respostas com esclarecimentos sobre a correção das não conformidades encaminhadas formalmente pelo Sesc/DR-PE, em decorrência de irregularidades que afetem a perfeita execução do serviço.
- q) O Laboratório deverá manter instalações e equipamentos adequados e regularizados junto aos órgãos competentes referentes às atividades a serem executadas para o cumprimento deste contrato.

9.2 – DO GERENCIADOR (SESC/DR-PE)

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo Fiscal da Ata de Registro ou outro designado pela autoridade competente;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal da Ata de Registro;
- c) Documentar as ocorrências havidas;
- d) Aplicar à empresa registrada as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada a ela, empresa registrada, necessários à execução da Ata de registro;
- f) Efetuar os pagamentos devidos.
- g) O **GERENCIADOR** fornecerá descrição técnica específica para cada fase do trabalho de prótese, por meio de impresso fornecido pelo Laboratório (Requisição de Serviço), a ser encaminhado juntamente com o trabalho a ser executado;
- h) O **GERENCIADOR** receberá o trabalho e registrará o recebimento, em Protocolo de Saída e Entrega.
- i) O **GERENCIADOR** exercerá o monitoramento e controle dos serviços executados.
- j) O **GERENCIADOR** indicará claramente, caso necessário e após a avaliação clínica, as correções necessárias na peça fornecida.

k) O **GERENCIADOR** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo Laboratório e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados.

i) O **GERENCIADOR** documentará as ocorrências e as irregularidades que afetem a perfeita execução do serviço e encaminhar formalmente ao Laboratório, em tempo hábil para a correção de não conformidades.

m) O **GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas de seus profissionais nas dependências do Laboratório, verificar a qualidade dos produtos empregados nas confecções das próteses.

n) Não obstante O Laboratório seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços prestados, ao **GERENCIADOR** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

n.1) Solicitar ao Laboratório a substituição de qualquer produto, material ou utensílio prejudicial ao perfeito atendimento do serviço prestado ou que se apresente em dissonância com o disposto neste edital;

n.2) Realizar junto ao Laboratório, visita de inspeção às instalações de trabalho onde são executados os procedimentos para a confecção das próteses, a fim de avaliação das condições de higiene e adequação dos procedimentos;

n.3) Acompanhar ao Laboratório desde o início até a conclusão, a confecção de todos os trabalhos protéticos.

10 – VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGABILIDADE

10.1. A vigência da ATA será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.2. Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação do Sesc/DR-PE no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da Ata, a sua gestão caberá à Unidade de Suprimentos (Supervisão de Contratos, ligada à Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE, e a fiscalização competirá aos funcionários: Fabrine Maria Teixeira do Rego Barro, Odontóloga, e Mariana Cavalcanti Pinto da Silva, Odontóloga.

11.2. Caso haja qualquer alteração do(s) fiscal(is) do Sesc/DR-PE, o(s) novo(s) fiscal(is) deverão assinar o "Termo de Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização".

12 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Thiago Reis Picanço e Mariana Cavalcanti Pinto da Silva.

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE

O Sesc PE autoriza a prestação de serviços, proveniente do Contrato nº ___/___, descritos abaixo:

ENCAMINHAMENTO DE PRÓTESE

UNIDADE DE SERVIÇOS:	
NOME DO LABORATÓRIO:	TELEFONE
PACIENTE	CARTÃO CLIENTE
DESCRIÇÃO DO(S) TRABALHO(S)	
COR	ESCALA
ODONTÓLOGO:	

ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Data do envio ao Laboratório	Descrição do trabalho	Data/Prazo de Entrega	Visto do Odontólogo	Observações do Laboratório	Data da entrega do trabalho	Visto do Laboratório

